



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022/TP.**

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO DO DISTRITO DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (21.07.2022), às 11h00min, na cidade de Tamboril-CE, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: HELAIS GOMES DE SOUSA (**Presidente**); ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO e FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022/TP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, fez a análise junto com a CPL e logo após fez a divulgação, declaradas **INABILITADAS** as empresas: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. **12.044.788/0001-17**. **Motivo:** Não apresentou parcelas de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alíneas “A e B” do edital; **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -** inscrito no CNPJ sob o nº. **11.012.912/0001-08**. **Motivo:** Não apresentou parcelas de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alíneas “A, C e E” do edital; **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI -** inscrito no CNPJ sob o nº. **07.191.777/0001-20**. **Motivo:** Não apresentou quantitativo mínimo da parcela de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alínea “E” do edital, não apresentou parcelas de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alínea “A” do edital; **V6 CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI -** inscrito no CNPJ sob o nº. **26.749.547/0001-88**, **Motivo:** Não apresentou parcelas de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alíneas “A e E” do edital; Apresentou Declarações prevista nos itens 4.2.4.8, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 assinadas por pessoa que não tem qualificação como representante legal, a procuração que foi apresentada para qualificar como representante legal está com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, de acordo com o item 2.2.2. “II” do edital a procuração não é válida para o processo, apresentou a declaração incompatível com o exigido do item 4.2.4.8 do edital, não apresentou relação explícita dos equipamentos; **REAL SERVIÇOS EIRELI -** inscrito no CNPJ sob o nº. **37.452.665/0001-46**. **Motivo:** Não apresentou parcelas de maior relevância, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.2 alíneas “B e E” do edital. Declaradas **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências do edital as

A
A

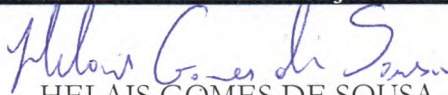


Prefeitura de Tamboril



empresas: **MS OBRAS E SERVIÇOS** - inscrito no CNPJ sob o nº. 41.356.135/0001-71,
MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrito no CNPJ sob
o nº. 27.583.854/0001-02; **CONSTRUTORA MORAES LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº.
33.278.617/0001-22. O Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de
HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O
POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a
ser consignado o Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que
lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


HELAISS GOMES DE SOUSA

Presidente da CPL


ANA KATARINE CASTRO ARAÚJO

Membro da CPL


FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO

Membro da CPL